

DESPACHO

Projeto de Resolução nº 01/2020

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da mesa diretora, visando reajustar o vencimento dos servidores do Poder Legislativo que recebem um salário mínimo mensal, conforme o índice federal.

Assim, comunique-se as comissões permanentes para parecer, e seja distribuída cópia a cada um dos vereadores.

Novo Oriente, 03 de fevereiro de 2020.

Antonia Vilani Bernardes Sousa

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente

Antonia Vilani Bernardes Sousa

CPF: 757.105.013-87

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE NOVO ORIENTE

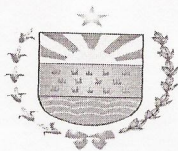
[Handwritten signature]

Jeaneide
Diana

Amel de Souza
JOZILANIO CARLOS SILVA
Carlos Henrique M. Moura
Franini Pereira de Almeida

[Handwritten signature]
 03-02-2020

Antonia Frúira Batista



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR
CNPJ: 07.551.237/0001-00



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para os cargos comissionados da Câmara Municipal de Novo Oriente, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, I, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica majorado em 4,48%% (quatro virgula quarenta e oito por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal que auferem salário mínimo mensal, conforme reajuste anual do salário mínimo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência do reajuste da remuneração dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Novo Oriente, 03 de fevereiro de 2020.

Antonia Vilani Bernardes Sousa
ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente

Helio Rodrigues Coutinho
HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

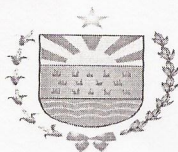
Vice Presidente

Antonia Freire Batista
ANTONIA FREIRE BATISTA

Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 03/02/2020

[Signature]
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR
CNPJ: 07.551.237/0001-00



JUSTIFICATIVA

A lei Orgânica do Município enuncia que compete a Mesa Diretora da Câmara além das atribuições previstas no Regimento Interno "Propor ao plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções de sua secretaria, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais (art. 25, II).

O reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Novo Oriente será apenas para os que recebem o valor do salário mínimo mensal, no percentual do reajuste do salário mínimo nacional, uma vez que este é calculado de acordo com o aumento de impostos e valor dos produtos.

Consoante ao papel dos Vereadores, a Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Resolução com a finalidade de buscar equilibrar o poder de compra dos servidores da Câmara Municipal de Novo Oriente.

Diante destas argumentações, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Novo Oriente, 03 de fevereiro de 2020.

Antônia Vilani Bernardes Sousa

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente

Helio Rodrigues Coutinho
HELIO RODRIGUES COUTINHO

Vice Presidente

Antonia Freire Batista
ANTONIA FREIRE BATISTA

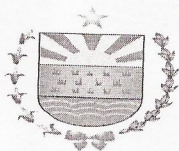
Secretária

TRAVESSA FRANCISCO FREITAS, 01 – CENTRO – NOVO ORIENTE – CEP: 63740-000 – CEARÁ
TELEFONE: (88) 3629-1122

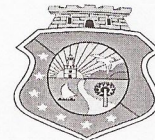
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM: 03/02/2020
AA
Assinatura



Projeto de
Resolução
nº 01.2020



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR
CNPJ: 07.551.237/0001-00



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para os cargos comissionados da Câmara Municipal de Novo Oriente, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, I, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica majorado em 4,48%% (quatro virgula quarenta e oito por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal que auferem salário mínimo mensal, conforme reajuste anual do salário mínimo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência do reajuste da remuneração dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Novo Oriente, 03 de fevereiro de 2020.

Antonia Vilani Bernardes Sousa

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente

Helio Rodrigues Coutinho
HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

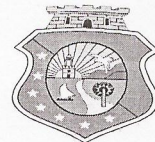
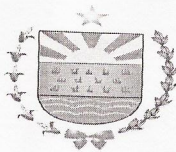
Vice Presidente

Antonia Freire Batista

ANTONIA FREIRE BATISTA

Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM: 03/02/2020



JUSTIFICATIVA

A lei Orgânica do Município enuncia que compete a Mesa Diretora da Câmara além das atribuições previstas no Regimento Interno "Propor ao plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções de sua secretaria, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais (art. 25, II).

O reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Novo Oriente será apenas para os que recebem o valor do salário mínimo mensal, no percentual do reajuste do salário mínimo nacional, uma vez que este é calculado de acordo com o aumento de impostos e valor dos produtos.

Consoante ao papel dos Vereadores, a Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Resolução com a finalidade de buscar equilibrar o poder de compra dos servidores da Câmara Municipal de Novo Oriente.

Diante destas argumentações, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Novo Oriente, 03 de fevereiro de 2020.

Antonia Vilani Bernardes Sousa

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente

Hélio Rodrigues Coutinho

HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

Vice Presidente

Antonia Freire Batista

ANTONIA FREIRE BATISTA

Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 03/02/2020